



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

**ATO TRT6-GP nº 149/2023**

*Disciplina o Subcomitê de Logística Sustentável (SLS) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.*

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato Conjunto CSJT.TST n.º 24, de 18 de novembro de 2014, que instituiu a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT),

**CONSIDERANDO** as recomendações do Plenário do Tribunal de Contas da União, dispostas no Acórdão nº 1.752/2011, que trata das medidas de eficiência e sustentabilidade por meio do uso racional de energia, água e papel adotadas pela Administração Pública Federal,

**CONSIDERANDO** a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para 2021-2026, cujo Macrodesafio "Promoção da Sustentabilidade" requer o aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho,

**CONSIDERANDO** o Ato TRT-GP nº 146, de 22 de abril de 2022, que criou a Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão,

**CONSIDERANDO** o Ato TRT6-GP nº 605, de 19 de dezembro de 2022, que aprova o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região para o período 2022-2026 e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça N.º 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário,

**CONSIDERANDO**, ainda, a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETO**

**Art. 1º** Este Ato disciplina o Subcomitê de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (SLS-TRT6).

## **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O Subcomitê de Logística Sustentável terá a seguinte composição:

- I. um(a) magistrado(a), que exercerá a coordenação;
- II. o(a) Coordenador(a) do Subcomitê de Responsabilidade Socioambiental, que exercerá a vice-coordenação;
- III. um(a) representante da Diretoria Geral;
- IV. um(a) representante da Secretaria Administrativa;
- V. um(a) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- VI. um(a) representante da Escola Judicial;
- VII. um(a) representante da Coordenadoria de Engenharia e Manutenção;
- VIII. um(a) representante da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;
- IX. um(a) representante da Secretaria de Segurança Institucional;
- X. um(a) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- XI. um(a) representante da Coordenadoria de Comunicação Social;
- XII. um(a) representante da Coordenadoria de Material e Logística;
- XIII. um(a) representante da Coordenadoria de Planejamento Físico;
- XIV. um(a) representante do Núcleo de Saúde;
- XV. um(a) representante do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas;
- XVI. um(a) representante da Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão.

§ 1º Os(as) membros(as) do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão serão designados(as) mediante Portaria da Presidência deste Tribunal.

§ 2º O Subcomitê será coordenado pelo(a) magistrado(a) e, em suas ausências, pelo(a) vice coordenador(a), a quem caberá, inclusive, o voto de qualidade referido no §2º do art. 10.

§3º Os membros designados exercerão as atividades estabelecidas neste Ato sem prejuízo das atuais atribuições dos seus cargos.

## **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** Compete ao Subcomitê de Logística Sustentável:

- I. monitorar, avaliar, e se necessário, revisar o Plano de Logística Sustentável (PLS) que estiver em vigência;

II. elaborar os subsequentes Planos de Logística Sustentável deste Regional;

III. avaliar periodicamente os resultados alcançados para os seguintes temas:

- III.I. uso eficiente de insumos e materiais;
- III.II. energia elétrica;
- III.III. água e esgoto;
- III.IV. gestão de resíduos;
- III.V. qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- III.VI. sensibilização e capacitação contínua do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas;
- III.VII. obras de reformas e leiaute;
- III.VIII. deslocamento de pessoal, bens e materiais, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissão de substâncias poluentes.
- III.IX. equidade e diversidade;
- III.X. aquisições e contratações sustentáveis.

**Art. 4º.** Cabe ao coordenador do Subcomitê de Logística Sustentável:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas de reunião.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)**

**Art. 5º** A Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (SSAI), realizará a gestão administrativa do Subcomitê de Logística Sustentável, e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, cabe à UAE - SSAI:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) do SLS-TRT6 ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do subcomitê sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) do subcomitê as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo colegiado; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a) do subcomitê.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado.

## **CAPÍTULO V DAS REUNIÕES**

**Art. 6º** O SLS-TRT6 reunir-se-á a cada três meses, de forma ordinária, e, quando necessário, extraordinária, mediante convocação do(a) seu (sua) Coordenador(a).

§ 2º As reuniões do subcomitê de Logística e Sustentabilidade serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 3º As reuniões ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) coordenador(a) do subcomitê com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 4º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

**Art. 7º.** O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou de unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

## **CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO**

**Art. 8º.** As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

## **CAPÍTULO VII QUÓRUM DE REUNIÃO E QUÓRUM DE VOTAÇÃO**

**Art. 9º.** Para instalar-se a reunião do SLS, será exigido o quorum de metade mais um dos membros, presente o(a) coordenador(a) ou do(a) vice-coordenador(a).

**Art. 10.** As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

## **CAPÍTULO VIII DA AFINIDADE TEMÁTICA**

**Art. 11.** O Subcomitê de Logística e Sustentabilidade se associará ao Comitê de Patrimônio Logística e Sustentabilidade do TRT6.

Parágrafo único. A associação referida no *caput* deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Patrimônio Logística e Sustentabilidade do TRT6 das deliberações tomadas pelo Subcomitê de Logística e Sustentabilidade, nos termos do art. 33 da Resolução CSJT n. 325, de 11 de fevereiro de 2022.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** O Subcomitê de Logística e Sustentabilidade manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT n. 325, de 2022.

**Art. 13.** Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas neste Ato serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

**Art. 14.** O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

**Art. 15.** A menção à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT6) em atos vigentes deste Tribunal passa a ser considerada como tendo sido feita ao Subcomitê de Logística e Sustentabilidade.

**Art. 16.** Ficam revogados os seguintes atos normativos:

I - Ato TRT GP Nº 360/2021;

II- Ato TRT6-GP Nº 243/2021.

**Art. 17.** Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Recife, 1º de março de 2023.

**NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**  
**Desembargadora Presidente do TRT 6ª Região**